



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares; Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

## Lei nr. 78

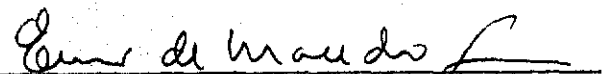
### Abre Crédito Especial

Artigo 1. Fica o Poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr. \$ 65.000.00 ( sessenta e cinco mil cruzeiros ) para pagamento ao snr. Joaquim Calmon das duas balsas feitas para travessia de veículos no Rio Pequeno, durante sua administração a frente desta Municipalidade.

Artigo 2. Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a operação de crédito necessário, por Decreto Executivo, para dar cumprimento ao disposto nesta lei.

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares. Estado do Espírito Santo, em 20 de Dezembro de 1957.

  
Dr. Emir Macedo Gomes  
( Prefeito Municipal )